



Reflexão da ETUI

Progressos há muito aguardados sobre os riscos no trabalho para a saúde reprodutiva

A partir de agora, aplicar-se-ão, em todos os Estados-Membros, as mesmas regras de prevenção às substâncias cancerígenas, mutagénicas e reprotóxicas (CMR).

Desde que a Diretiva da UE relativa à Prevenção de Riscos Cancerígenos e Mutagénicos no Trabalho (Diretiva 2004/37/CE) foi adotada em 1990, os sindicatos apontaram repetidamente o dedo a uma inconsistência flagrante em torno deste texto legislativo: a saber, as substâncias tóxicas para a reprodução são excluídas do seu âmbito de aplicação, sendo abrangidas por regras mais brandas da Diretiva relativa aos Agentes Químicos (Diretiva 98/24/CE).

No entanto, tais substâncias que podem causar infertilidade, abortos e até malformações fetais, têm evidentemente a mesma capacidade que as substâncias cancerígenas e mutagénicas para causar danos graves e irreversíveis à saúde das pessoas que lhes são expostas.

Mais de dois milhões de trabalhadores na UE estão expostos a substâncias tóxicas para a reprodução.

Alguns Estados-Membros reconheceram esta anomalia e, quando o texto foi transposto para a sua legislação nacional, logicamente que alargaram o âmbito de aplicação da diretiva às substâncias tóxicas para a reprodução.

Na quarta revisão da "Diretiva CMR", em dezembro de 2021, e na sequência de alterações apoiadas por uma esmagadora maioria no Parlamento Europeu, esta incoerência foi finalmente corrigida.

A partir de agora, aplicar-se-ão, em todos os Estados-Membros, as mesmas regras de prevenção às substâncias cancerígenas, mutagénicas e reprotóxicas (CMR).

Um dos principais argumentos para os legisladores foi, alegadamente, o alinhamento das diretivas comunitárias em matéria de Saúde e Segurança no Trabalho com o regulamento REACH e com as regras relativas aos pesticidas, biocidas, cosméticos, etc.

De referir que neste conjunto de referências legislativas europeias, que estabelece as regras relativas à utilização de produtos químicos e à sua colocação no mercado, as substâncias CMR são sempre regulamentadas de forma uniforme.

Segundo estimativas da ETUI, e de acordo com evidências estatísticas, mais de dois milhões de trabalhadores na UE estão expostos a substâncias tóxicas para a reprodução, tais como o solvente aprótico (tinta e fabrico têxtil), o chumbo (baterias) ou os bisfenóis (plásticos).

A citostase (uma substância que retarda ou impede o crescimento das células) também é encontrada em fármacos perigosos que são usados para tratar doentes com cancro.

Os profissionais de saúde, predominantemente as mulheres, estão expostos a estas substâncias, especialmente durante a sua preparação e administração aos doentes e no tratamento e eliminação de resíduos.

Outro passo em frente que foi dado na quarta revisão da diretiva é que o texto agora abrange explicitamente os medicamentos perigosos que contêm CMR, e os empregadores têm a obrigação de fornecer formação específica aos trabalhadores que os utilizam. Além disso, a Comissão Europeia tem de elaborar orientações sobre a utilização segura destas drogas até ao final de 2022.

Indiretamente, o alargamento do âmbito de aplicação das substâncias reprotóxicas também oferecerá uma melhor proteção contra os riscos profissionais de exposição a desreguladores endócrinos.

Esta categoria de substâncias perigosas é especificamente abrangida pelo regulamento REACH e pelas regras relativas aos pesticidas e biocidas, mas ainda não pela legislação em matéria de Saúde e Segurança no Trabalho.

Com a transferência de substâncias reprotóxicas de uma diretiva para outra, os valores-limite para a exposição profissional que foram estabelecidos para os reprotóxicos ao abrigo da diretiva relativa aos agentes químicos são, agora, tratados ao abrigo da nova diretiva CMR, com a mais-valia de que o seu estatuto passou de indicativo para obrigatório.

Além disso, no novo Quadro Estratégico para a Saúde e Segurança no Trabalho 2021-2027, a Comissão Europeia anunciou que os valores-limite existentes para o chumbo e seus compostos serão revistos em 2022. O nível de proteção de cerca de 150 000 trabalhadores expostos a estas substâncias reprotóxicas na UE deve, por conseguinte, ser reforçado em breve.

Os progressos realizados nos últimos anos nas regras europeias para a prevenção dos riscos de CMR têm de ser saudados. Desde 2017, que foram realizadas quatro revisões sucessivas da Diretiva dos Agentes Cancerígenos, o alargamento do seu âmbito de aplicação e a adoção ou atualização dos valores-limite obrigatórios para a exposição profissional a 27 (grupos de) substâncias cancerígenas e 12 (grupos de) substâncias reprotóxicas.

Numa altura em que o nacionalismo e o euroceticismo estão a ganhar terreno em todos os Estados-Membros, estes avanços legislativos são um exemplo muito claro do bem que a União Europeia pode fazer pelos seus trabalhadores, pelas suas empresas e pelos cidadãos em geral.

Tradução da responsabilidade do **Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho**

Aceda à versão original [Aqui](#).



com o Apoio:

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu
Iniciativa Emprego Jovem